

compareceu à unidade, antes da partida do efetivo policial, solicitando que incluíssem, na operação-limpeza, dos posseiros ocupantes da área do Sr. Fernando Busse, que seguiu na viatura do IBRA. Segundo, houve, por parte do IBRA, farta distribuição de um folheto, na área, assinado pelo Cel. Juarez, explicando a operação; infelizmente, não restou nenhum destes folhetos ou panfletos. Terceiro, o comandante do Batalhão dera ordem verbal para a ação, prometendo levar uma ordem judicial escrita, no dia seguinte, ao capitão porém, em-

[p. 25]

bora tenha se dirigido ao local dos despejos, sobrevoando a área com um helicóptero do IBRA, em companhia do Cel. Juarez, não deixou ali, nenhuma ordem, por escrito. Tão pouco, houve interferência, por parte do Cel. Juarez, para evitar a ação de despejo. E, assim, deixou-se executar o massacre, e o Major Meirelles, comandante do Batalhão de Cascavel, arrepio de lei, determinou a ordem do despejo, conforme laudos do processo, fls. 263 e 264.

Para justificar o sinistro ato de violência, praticado em Ponte Queimada, município de Santa Helena, iniciaram a ação, com a desculpa de prender elementos perigosos, agitadores e subversivos, prendendo os posseiros Paulo Moraes, Guilherme Rossi, Creolino Vargas, David Rossi, Antonio Rossi e João Ribeiro Bueno, que exerciam certa liderança entre os posseiros vitimados; contudo, pesa que os verdadeiros infratores da Lei, eram os próprios executores de um tenebroso plano atentatório à Lei de Segurança Nacional, a saber, os senhores: Wilmar Testone, Danilo Tesser, Natal Piletti, Teolindo Ronquetti, Narciso João Zanella, Artur José Alberti (Prefeito de Cel. Freitas-SC), Frederico Bernardo Zillio, Wadis Dal'Oglio, Henrique Paulo e Dario No-gueira dos Santos e os Militares: Major PM Hélio Gomes de Meirelles, (responsável principal), cap. PM Benedito Tertuliano Cordeiro (sob mando verbal), Sargento PM Carmelino Nardoni e outros oficiais, que participaram diretamente no delito (autos do processo, fl. 392, usque 400).

Conforme o relatório do Major R-1 Benur Augusto Muniz, os responsáveis do criminoso delito coletivo, deveriam ser enquadrados na Lei de Segurança Nacional. E, para o bem da verdade nunca chegaram a ser julgados, sendo que, hoje, o processo encontra-se arquivado no Fórum de Medianeira, e além disso, muitos dos indiciados, ocupam destacada posição social, naquela cidade em outras localidades. Se se tratasse de pessoas de baixo nível cultural, ainda poderíamos dizer que lhes faltava formação cívica e que tenham incorrido no delito, por ignorância à Lei. Mas, na sua maioria, trata-se de pessoas, inclusive formados em Direito, como é o caso do chefe dos civis, Sr. Wilmar Testone e do comandante do Batalhão, Major Meirelles, também bacharel em Direito.

Comparando os dois casos apresentados, a saber, o caso de PITO ACESO e a OPERAÇÃO-LIMPEZA, de Santa Helena, é notório o contraste no tratamento que a justiça dispensou. No primeiro processo, a balança da justiça pesou mais, enquanto no segundo caso que, por si, é de maior peso, houve um desequilíbrio na balança. Chega-se à conclusão, pois, que todos são iguais perante a lei, mas, nem sempre, a lei é igual para todos. Da mesma forma, o tratamento dado às pessoas que incorreram, nos dois delitos, receberam destinos diferentes: enquanto, no primeiro caso, tratando-se de posseiros, estes ficam abandonados à sua própria sorte, no segundo, os indiciados são até promovidos, como é o caso do Major PM Meirelles que, após sua ilícita atuação, é enviado ao Centro de Instrução de Guerra na Selva, para frequentar Curso Guerra na Selva (Of. 1385/69 - autos do processo, fl. 362).

Percebe-se que, além de existir unilateralidade na atuação dos órgãos da justiça, o mesmo se dá com a interpretação dada à Lei. Quando, por exemplo, os

colonos, acoados dos litígios ocorridos no sudoeste, vêm se estabelecer no oeste, onde a maior parte das terras permanecem desocupadas, são impedidos; e, caso consigam romper a barreira feita, a exemplo, nas balsas de acesso, da região de Capanema e Matelândia são tratados como intrusos, e não como posseiros. Quando, certa vez, os posseiros foram animados pelas palavras do então presidente da República, que proferiu, em discurso, na cidade de Foz de Iguaçu: "a terra é de quem nela, efetivamente, trabalha", seguiu-se uma campanha de esclarecimento, convencendo aqueles invasores de que estavam enganados em suas interpretações da Lei e das palavras

[p.26]

do Presidente, como se quisessem pedir desculpas ao povo, pelo descuido do Presidente da República, em ter se referido a uma Lei. Pelo menos, com estas explicações, retirados os "intrusos" de São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Fazenda Leão Aranha, Gleba Paulista, etc. (autos do processo, fl. 324).

A bem da verdade, deve ser dito que, as medidas de exceção que encorajavam a arbitrária ação do despejo, visavam afastar, da área, os que se apoderavam de terras, sem, efetivamente, exercer posse sobre as mesmas. Eram denominadas de "Fabricantes de Posse". Quer dizer, não se tratava, efetivamente, de agricultores, mas comerciantes, advogados, dentistas, ourives, que procuravam exercer domínio sobre as terras, fingindo cultivá-las. Exemplos típicos deste ilegal procedimento, ocorreram no Parque Nacional de Iguaçu, até 1973, envolvendo uma série de intrusos, que foram devidamente desapropriados. É interessante observar, porém que os mesmos foram indenizados e não simplesmente expulsos, como no caso dos posseiros que, efetivamente, cultivavam a terra. Talvez por se tratar de pessoas de maior destaque, como é o caso do atual interventor do executivo municipal de Medianeira, Sr. Luiz Bonato (vide autos de desapropriação n° 4.018, executados pela Comarca de Medianeira).

Para concluir o relato dos dois casos historiografados, deve ser dito que, a maior parte da área onde se originaram os conflitos, continua, até nossos dias abandonada à morosa atuação do INCRA que, de campanha política em campanha política, faz entrega de alguns títulos. Levando-se em conta o alarido público, feito nestas entregas oficiais, com a presença do Governador e sua caravana de Deputados, à caça do voto, tem-se a impressão de já não haver mais problemas, na região. Porém, ao findar a euforia criada na campanha, milhares de posseiros voltam a enfrentar os mesmos problemas de sempre, sem crédito bancário, a ameaça de despejo e a espera pacienciosa dos prometidos títulos. Constatou-se, nesta última campanha política, que o maior chamativo para a concorrência a comícios, é o anúncio de entrega de títulos de propriedade, tática política, da qual se utilizou o nobre Governador do Estado, Jayme Canet Junior, em suas andanças políticas, pela região. Esta, senhores parlamentares, não foi a intenção revolucionária do extinto mandatário Humberto Castello Branco, pois, em sua mensagem n° 33, de 1964, justificando a Lei n° 4.504, que dispõe sobre a Reforma Agrária, em seu parágrafo 7, condena tal ação, dizendo: " NÃO É LÍCITO, PORÉM, UTILIZAR-SE O DESAMPARO E O DESESPERO DO POVO, COMO ARMAS POLÍTICAS. NÃO É HONESTO, CRIAR PERSPECTIVAS RISONHAS, MAS Vãs E TEMERÁRIAS. MENOS AINDA, QUANDO SE TRATA DE CLASSES DESFAVORECIDAS, QUE NÃO DEVEM SER ENGANADAS, COM ILUSÓRIAS ESPERANÇAS".

VIDE TAMBÉM:

República Federativa do Brasil/Câmara dos Deputados. **Diário do Congresso Nacional (Seção I) - (Suplemento)**. Ano XXXIV - Suplemento ao N° 121, Capital Federal, Sexta-feira, 28 de Setembro de 1979. p. 1246-1247 (Relatório da CPI do Sistema Fundiário)

C) ALGUNS FATOS QUE DEMONSTRAM A EXPULSÃO DO HOMEM DA TERRA
 MEDIANTE VIOLENCIA ABERTA E FRANCA

1 - Despejo em Terra Roxa :

No Município de Terra Roxa - aos 15 dias do mês de julho de 1976 - ocorre uma calamitosa e vergonhosa ação de despejo, levada a efeito com forças policiais, destruindo e saqueando tudo o que os posseiros tivessem em suas casas. E estes pais de família, suportando perseguições, torturas e toda sorte de arbitrariedades inimagináveis, foram jogados, como se fossem animais, à beira das estradas, longe da fazenda onde residiam - geralmente em outros municípios. Vejamos tamanhos e hediondos crimes relatados pelos próprios lavradores, por meio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa (Tais fatos foram publicados no "O ESTADO DO PARANÁ" e "O ESTADO DE SÃO PAULO" em 18/07/76).

Eis o Relato : (Termo de comparecimento)

"No dia de ontem, 14 de julho, por volta das 06,00 horas da manhã, os declarantes foram surpreendidos com a chegada de policiais em suas casas, e através de invasão ilegal, ou seja, sem ordem judicial, saquearam todas as residências da fazenda à procura, ao que parece, de armas de fogo, e outras de uso doméstico de propriedade dos declarantes e de outros que, por motivos desconhecidos e até misteriosos, não compareceram nesta sede por estarem desaparecidos.

SEGUE LEVANTAMENTO DAS VÍTIMAS :

IZAEL GOMES DA SILVA

É parceiro agrícola de 3 (tres) alqueires paulistas de terras solteiras, onde cultivava lavoura branca, pagando a renda de 20 % (vinte por cento), dispensado do pagamento da mesma neste ano pelos proprietários como medida de rescisão de contrato unilateral, sem sua anuência e ciente do Sindicato da Classe. É casado e tem cinco filhos. Já foi despejado, pois compareceu ontem no Sindicato e voltando, às 10 horas da noite, não encontrou sua mudança, seus filhos e mulher, nem os animais de sua propriedade (um cavalo, uma vaca, uma novilha e 3 cabeças de suínos), encontrando no lugar de sua residência somente cinzas, e não sabe até esta hora qual o paradeiro de seus filhos, seus familiares. Que possui ainda, ou melhor, possuía, cem cabeças de aves, dois carros de milho quase todos colhidos e 1.500 (mil e quinhentos) pés de mandioca no ponto de colheita. Não recebeu ordem judicial de despejo.

ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

É parceiro agrícola de 3 (tres) alqueires paulistas, sendo dois e meio de cultura de hortelã e meio alqueire em cultura de outros cereais, mediante o pagamento da renda de 40 % (quarenta por

cento) dos produtos colhidos. É casado e vive em companhia da mulher. Saiu ontem da fazenda, amedrontado, em procura de auxílio e não sabe se foi ou não despejado. Seus móveis valem, mais ou menos, R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Sua lavoura de hortelã estava no ponto de colheita e devia produzir, mais ou menos, 70 (setenta) quilos de hortelã por alqueire. Não recebeu ordem judicial para desocupar a propriedade e, na construção de sua residência, gastou R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

SILVINO BISPO DOS SANTOS

É parceiro agrícola de 3,50 (tres e meio) alqueires paulistas de terras, sendo dois de hortelã, mediante o pagamento da renda de 40 % (quarenta por cento) e um e meio alqueire mediante a renda de 20 % (vinte por cento). É casado e vive em companhia da mulher, um filho viúvo incapacitado, e um neto. Foi despejado ontem por volta de 5,30 horas da tarde e sua mudança encontra-se na localidade de Santa Rita, na rua. Seu filho e sua filha menor estão desaparecidos até esta hora. Está impedido de retornar sequer onde está sua mudança. Possui 120 cabeças de aves (galinhas), construiu a casa por sua conta, no valor de R\$ 3.000,00, uma represa no valor de R\$ 800,00, e sua mudança está avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). Não recebeu ordem judicial de desocupação da área ora despejada.

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA

É parceiro agrícola de 4 (quatro) alqueires paulistas, sendo 3 (três) alqueires de hortelã, mediante pagamento de renda de 40% (quarenta por cento) e 1 (um) alqueire de terra mediante o pagamento de 20% (vinte por cento). Diante da situação reinante na manhã de ontem fugiu de sua residência com medo e coagido pelos policiais presentes, em busca de auxílio. Ignora até esta data qual a situação de seus bens e sua família, pois está impedido de entrar na fazenda. Vive em companhia da mulher e 2 filhos menores. Seus bens móveis valem aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Na manhã de ontem foi intimado pelos policiais para desocupar a residência, no que exigiu ordens judiciais que não foram apresentadas. Não sabendo até agora qual é a situação reinante.

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA

É parceiro agrícola de 3 (três) alqueires paulistas, em cultura da lavoura branca, mediante o pagamento da renda de 30% (trinta por cento) e que esta não foi paga por motivo de recusa dos proprietários em fornecer recibo; a terra contratada já está em preparo para nova plantação. Foi despejado ontem sem ordem judicial, exigida pelo declarante e não fornecida pelos policiais. Sua mudança

está jogada na localidade de Rio Bonito, Município de Iporã, e sua mulher e seus filhos encontram-se na sede desta entidade. Possuía 170 (cento e setenta) sacas de milho, 30 cabeças de aves e 9 cabeças de suínos. Após o despejo, sua casa foi incendiada e destruída, cujo valor é de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

AUGUSTO ALVES DA CRUZ

É parceiro agrícola em 2 (dois) alqueires paulistas, em terra mista de cultura entre hortelã e cereais, mediante o pagamento da renda da hortelã em torno de 40% (quarenta por cento). Foi intimado pelos policiais para ser despejado e recusou dizendo que estava amparado pelo Sindicato e que somente sairia mediante ordem judicial. Ouvindo falar em Sindicato o advogado dos proprietários interferiu, oferecendo-lhe R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) PELOS CEREIAIS ESTOCADOS, animais e bens de mudança. Recebeu, surpreendentemente uma ordem do advogado dos proprietários para poder circular e sair da fazenda. Possui benfeitorias no valor aproximado de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e sua mudança no valor de R\$ 5.000,00, os cereais (milho) no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

É parceiro agrícola de 2,5 (dois e meio) alqueires paulistas em terras solteiras, cultivava cereais mediante o pagamento da renda de 20% (vinte por cento), não pagou a renda este ano por negativa dos proprietários em fornecer recibos. Vive em companhia da mulher e dois filhos, foi despejado ontem pela polícia e seus móveis jogados nas proximidades do Posto Fiscal, estrada para Palotina. Tinha no roçado para ser colhido aproximadamente 75 (setenta e cinco) sacas de milho, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros).

ONOFRE VELINO DA SILVA

É parceiro agrícola de 8 (oito) alqueires paulistas em terras para o cultivo de lavoura branca (cereais). Vive com a mulher e seis filhos. Na data de ontem foi intimado pelos policiais alegando que ia ser despejado e jogado fora da fazenda. À noite sua mulher deu à luz uma criança, e, após insistentes pedidos seus, até invocando o nome de Deus, implorando assistência a sua mulher, conseguiu ficar junto com sua esposa no momento do parto. Hoje procu-

rou o Sindicato e não sabe a situação de seus bens e familiares e nem se foi despejado, pois está proibido de entrar na área. A casa onde reside é de sua propriedade e vale R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) sua mudança vale R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e 120 (cento e vinte) sacas de milho, no valor aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Não recebeu ordem judicial de despejo.

RAIMUNDO JAQUES SANTANA

É parceiro agrícola de 5,5 (cinco e meio) alqueires paulistas, sendo 2,5 (dois e meio) em hortelã, mediante pagamento da renda de 40% (quarenta por cento) e três em lavoura branca, mediante o pagamento da renda de 20% (vinte por cento) não pagou renda por negativa da fazenda em fornecer recibos. Vive em companhia da mulher e dez filhos, foi despejado ontem ao escurecer e seus bens e familiares encontram-se perto de Formosa do Oeste. O declarante saiu em busca de auxílio e quando chegou em casa não encontrou mais nada. Possuía 80 (oitenta) cabeças de galinhas, 15 (quinze) sacas de arroz, sua casa vale R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e sua mudança R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e assim também 4 (quatro) carros de milho em ponto de colheita. Não recebeu ordem judicial de despejo.

JOSÉ GOMES DE SOUZA

É parceiro agrícola de 5 (cinco) alqueires paulistas em terras para cultivo de cereais, mediante o pagamento da renda de 20% (vinte por cento) e está à disposição dos proprietários, e uma parte da renda foi recusado pelos proprietários. Vive em companhia da mulher e oito filhos. Foi despejado ontem, enquanto procurava auxílio no Sindicato e não sabe o lugar onde se encontra a família, pois no momento do despejo estava na sede do Sindicato. A casa construída por sua própria conta vale R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a mudança, R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), 70 (setenta) cabeças de suínos, 600 (seiscentos) cabeças de galinhas e 25 (vinte e cinco) carros de milho, ou seja, 375 (trezentos e setenta e cinco) sacas. Não recebeu ordem judicial de despejo; perdeu ainda 2 (dois) alqueires de terras no ano passado, pela invasão de máquinas de destoca, no ponto de plantar e contendo 6.500 (seis mil e quinhentos) covas de mandioca e bem assim dois ranchos queimados de sua propriedade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada um, ficando o direito à indenização pelas terras turbadas e plantação de mandioca.

RECUPERAÇÃO DO TEXTO DS PÁGINA 37 DO DOCUMENTO ORIGINAL (FAC-SÍMILE)

CPT. TERRA - Depoimento de Dom Agostinho José Sartori e Gernote G. Kirinus (p. 29-30).

[p.29]

Osório Vilela da Silva

É parceiro agrícola de 3,5 (três e meio) alqueires paulistas, em terras para cultivo de lavoura branca, mediante o pagamento de renda de 20% (vinte por cento), sendo que, neste ano, não foi pago, pela recusa dos proprietários em fornecer recibos. É solteiro, e ontem recebeu ordem policial de despejo, não conseguindo mais entrar na fazenda. Possuía dois carros de milho (30 sacas), um cavalo, uma carroça, 40 cabeças de aves (galinhas), seis sacas de arroz; sua mudança vale Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e a casa e o poço, Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Não recebeu ordem judicial de despejo.

[p. 30]

Vicente Pego de Jesus

É parceiro agrícola de 5 (cinco) alqueires paulistas, terras para o cultivo de lavoura branca, mediante o pagamento de renda de 20% (vinte por cento), que não foi pago, neste ano, pela recusa dos proprietários em fornecer recibos. Vive em companhia da mulher e um filho. Foi despejado ontem, e sua família, com a mudança, estão na localidade de Bela Vista, à beira da estrada. Possuía 3 (três) carros de milho (amontoado (2,5 no ponto de colheita), 3 cabeças de suínos, 80 cabeças de galinhas, uma cabrita, sua mudança, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e a casa, construída por sua conta, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). É do conhecimento, e ainda, do declarante, que, duas famílias, a de Pedro José dos Santos e a de Victorino Rodrigues Carvalho, estão, igualmente, despejadas, no mesmo lugar, e aqui não compareceram por ficarem cuidando da família; esclarece, ainda, que, no ano passado, perdeu quatro carros de milho, destruídos por mau tempo, porque estava proibido de fazer a colheita.

Amador Pedro da Silva

Trabalhava de volante, para outros arrendatários, ganhando por dia, na época. Vive em companhia de sua mulher e quatro filhos. Foi despejado, ontem; sua família e mudança, encontram-se no distrito de Bela Vista, no meio do trigal, à beira da estrada. Possuía uma leitoa e 30 cabeças de galinhas, sendo que um homem, dizendo ser oficial de justiça, não os deixou levar. O Sr. Amador foi convidado a trabalhar de motorista, pelo administrador da fazenda; porém, antes de começar a trabalhar, foi despejado, por dez policiais, às 6,00 hs. da manhã, sendo que ele havia chegado do hospital, pelas 3,00 hs. da madrugada.

VIDE TAMBÉM:

República Federativa do Brasil/Câmara dos Deputados. **Diário do Congresso Nacional (Seção I) - (Suplemento)**. Ano XXXIV - Suplemento ao N.º 121, Capital Federal, Sexta-feira, 28 de Setembro de 1979. p. 1248-1249 (Relatório da CPI do Sistema Fundiário).

Observação: No documento original (fac-símile), entre as páginas de 33 a 49 contam relatos de casos de violência praticados contra posseiros, arrendatários e meeiros ocorridos na região Oeste do Paraná, principalmente nos municípios de Nova Aurora e Assis Chateaubriand, que não foram lidos na íntegra pelo depoente, o Pastor Gernote G Kirinus, para os membros da CPI, mas todos os membros tinham recebido cópia do documento na íntegra. Nas páginas 1248 e 1249 do Relatório de CPI, constam as intervenções de membros da CPI, do Presidente e do Depoente referentes aos encaminhamentos dos trabalhos da CPI, da supressão da leitura desta parte do documento, sua inclusão nos anais da Câmara Federal e no Relatório da CPT.

do hospital pelas três horas da madrugada. Sendo que no caminhão que levou segundo o declarante foi mais uma mudança que ficou no mesmo local, seguindo por três caminhões mais.

JOSÉ CARLOS FILHO

É parceiro agrícola de três alqueires paulistas, terras para cultivo de lavoura branca, mediante pagamento de 20% sendo que este ano recusou a fazenda de receber a renda para não fornecer recibo de quitação da renda. Vive em companhia de sua mulher e dois filhos, foi despejado ontem, dia 14, sendo que a esposa está com oito dias de dieta, foi levado para o distrito de Rio Bonito, município de Iporã, segundo o declarante foi levada mais mudança de um irmão e este possuía 40 galinhas, três carros de milho, dois ranchos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), é do conhecimento do declarante que foi despejado seu pai e cunhado que também residiam na mesma área e foram levados para o distrito de Santa Fé, município de Palotina, deixando 290 (duzentos e noventa) sacos de milho e oitenta galinhas, seis cabeças de suínos, mais dois ranchos, sendo que o milho, parte estava sem colher.

SAMUEL DE PAULA FIOCHIKS

É parceiro agrícola de dois alqueires de terras para o cultivo de lavoura branca, mediante pagamento de 20% da renda, sendo que no ano de 75/76 não foi cobrada para não fornecer recibo de quitação de renda, vivia em companhia de um vizinho plantando na referida fazenda, segundo o declarante, outros companheiros foram despejados e levados para lugares bem distantes, para que os mesmos não se nhassem de aparecer na fazenda.

JOÃO MARTINS DOS SANTOS

É trabalhador volante desde 1974 até o presente momento, dia 14/07, segundo o declarante o seu patrão sempre pagou a renda de 30% e neste último ano não foi pago por recusarem de fornecer recibo.

CELSO JOSÉ PEREIRA

É parceiro a 6 alqueires paulistas há cinco anos sendo que era tocado parte por um irmão, cultivava nesta área o plantio de lavoura branca, pagando renda de 20%, sendo que a renda foi paga so

bre soja, milho e arroz e feijão, possui três porcos e 65 galinhas mais quatro ranchos feitos por sua conta, também a derrubada do mato, vive com a esposa e um irmão, não foi despejado no mesmo dia, segundo o declarante, ouviu dizer que os policiais não teriam feito o despejo a noite mais no dia seguinte os mesmos iriam continuar durante cinco dias, que será feita uma limpeza na propriedade.

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA

É parceiro de lavoura branca e hortelã, numa área de seis alqueires paulistas, vive com esposa e filhos, possui oito porcos oitenta galinhas, dez carros de milho ainda para colher, um alqueire de hortelã, sendo que pagava uma renda de 40% para a fazenda e não forneceram o recibo, morador a mais de quatro anos, foi despejado no dia 14, sendo levado para o município de Marechal Cândido Rondon, e largado na beira da estrada, no mato, distante a 500 metros do morador, sendo que passou a noite no mato com os filhos e a esposa, antes do despejo o mesmo foi surpreendido por 25 policiais, perguntando qual era o destino, pediram-lhe que voltasse pois iria ser despejado, dizendo ainda que a lavoura a fazenda vai pagar.

JOSÉ SALGUEIRO SOBRINHO

É parceiro no arrendamento do sr. José Ancelmo, na propriedade da fazenda Paulista, com uma área de quatro alqueires, sendo que três de hortelã, um de lavoura branca, renda de 40% de hortelã e 20% de lavoura branca, sendo que a lavoura branca não foi paga a renda por não quererem fornecer recibos, possui uma leitoa, sessenta cabeças de galinhas, um rancho de moradia mais duas garagens (de depósito de cereal) sendo obrigado a levar a mudança na camionete, ficando a maior parte da mudança embaixo da casa derrubada, deixou 2,5 carros de milho na roça amontoados, sendo que foi forçado a carregar a mudança por umas quarenta pessoas.

OLÍVIO PACÍFICO DE MELO

É parceiro desde 1971 em uma área de vinte alqueires onde trabalha com sua família pagando renda de 20%, sempre pagou suas rendas pontual tanto para o gato como para os fiscais da fazenda, possui cinco casas de moradia feitas por sua própria conta, sem auxílio da fazenda, deixou 100 cabeças de galinhas, aproximadamente 20 sacas de soja empilhada.

2 - No município de Nova Aurora

Entre os muitos casos de terra do município de Nova Aurora no oeste do Paraná, relataremos apenas dois, que servem para ilustrar muito bem como se encontra a atual realidade dos lavradores da região.

O primeiro trata dos irmãos BALICO, conforme cartas enviadas diversas autoridades - inclusive o Sr. Presidente da República. Essa família recorre ao Sr. Presidente, cientificando-o de que há seis anos se encontra cercada por uma cerca de arame farpado, numa área de quatro alqueires a que ficou reduzida a posse, tendo de prover o sustento de 24 pessoas, fato este que os levou à extrema miséria. Em segunda carta enviada ao Sr. Presidente, em 09/10/76, eles pedem resposta à primeira carta enviada ao mesmo, quanto à situação litigiosa em que se encontram. Pedem encarecidamente que o 1º mandatário os liberte da mais vergonhosa escravidão da História do Brasil.

Estas cartas foram enviadas ao Presidente após tentativas ineficazes de resolver a questão através dos órgãos competentes, como o INCRA e a própria justiça, após contato com autoridades municipais, estaduais e federais.

Em carta enviada ao Secretário de Segurança e ao Comandante da 5ª Região Militar, o sr. Olivio Balico descreve toda sorte de ameaças e perseguições levadas a cabo pelo grileiro Adísio Figueiredo dos Santos e seus jagunços - note-se que é o mesmo grileiro que opera na colonizadora Norte do Paraná. Cercados pela cerca de arame, correm o risco de morrer de fome e ainda são ameaçados com armas de guerra, inclusive metralhadoras, sendo tal fato público, tendo sido denunciado pelo jornal "O ESTADO DO PARANÁ" de 19/09/76.

Neste documento OLIVIO diz estar há nove anos nessa luta. Que Adísio construiu inclusive um aeroporto nas proximidades onde diariamente descarrega pessoas estranhas e objetos suspeitos.

Com outro avião despejou veneno pulverizado sobre as habitações dos lavradores. Nesta mesma carta ao comandante ele pede a esta autoridade que cobre do sr. Presidente, resposta à carta que lhe foi entregue no dia 30/10/76, quando o presidente dizia que iria atender brevemente as solicitações dos requerentes e tomar todas as medidas relativas ao caso, inclusive determinando a instalação de um Batalhão a fim de instaurar o competente inquérito e protegê-los por tempo indeterminado. Como também essa atitude seria extensiva a todos os casos de terras litigiosas no município de Nova Aurora.

O mínimo que se pode esperar de autoridades competentes e

responsáveis para a resolução de um problema de tamanha gravidade no que tange aos direitos humanos, é que se encaminhe uma sindicância que não se perca numa morosidade suspeita como tem ocorrido.

Note-se que o litígio originado em torno de terras nesta área é um típico exemplo de tantos outros litígios do Estado do Paraná causados em última instância pela indefinição jurídica das terras onde se conflitam o Estado e a União, a exemplo das colônias de Rio Azul, Piqueribi, Pindorama e Peruíbe. Nesta última ocorre o caso acima citado.

O segundo exemplo de Nova Aurora se refere ao caso do Sr. Miguel Hormatekik, o qual, tendo requerido e comprado do então Dep. Geográfico de Terras e Colonização na mesma colônia, uma área de 100 ha, nela instalado há dez anos, fato que se deu durante o governo de Moisés Lupion.

Ao comparecer à inspetoria da comarca de Cascavel para retirar seu título encontrou o mesmo expedido a um terceiro. A saber, o Sr. Júpiter Costa, desconhecido no local. E posteriormente se defrontou com o Sr. Euad Nade, que se dizia proprietário do lote. Como este, são inúmeros os casos gerados pela citada indefinição jurídica.

3 - No município de Assis Chateaubriand

Fatos idênticos, de ostensiva violância, ocorrem em outros municípios da região, a exemplo de Assis Chateaubriand, de onde passamos a descrever a atuação da colonizadora Norte do Paraná. Partindo de um pequeno histórico, veremos na atuação da citada colonizadora, um dos exemplos mais claros do tráfico de influências, abuso do poder, e arbitrariedades que em sua história vitimou inúmeras famílias de posseiros, estendendo-se essa prática até os dias atuais.

Para não nos alongarmos em descrições históricas, sem negar sua validade para a real compreensão dos fatos anotaremos apenas alguns tópicos com base na pesquisa feita por José Rodrigues de Menezes que foi contratado pelos herdeiros da área em conflito.

A Colonizadora Norte Paraná S/A vem funcionando desde 1952, sem fazer, no entanto a transcrição de títulos de terras por ela forjados. Pergunta-se o Sr. Menezes: "Que área de terras então, tem a Colonizadora? Quais as legitimações de seus títulos?"

A Colonizadora é de propriedade de Oscar Martinez - Diretor-presidente da rede O M de comunicação -, que adquiriu uma parte das terras em Assis Chateaubriand por compra de título do Estado, hoje cassado, e outra parte foi conseguida por outros meios.

Outra gleba sobra a qual atua a colonizadora é a Gleba Tupãssi, que tem como proprietário de uma área de 670 alqueires, o vice-governador do Paraná, Dr. Otávio Cesário Pereira Júnior que é também advogado do grupo Martinez.

Portanto, já há anos que a Colonizadora Norte do Paraná S/A age cometendo irregularidades que desencadearam uma série de conflitos sangrentos criando desordem e ostensiva violência na região, durante sua longa e conturbada história.

Recentemente a Colonizadora foi notificada pelo coordenador do INCRA, Aroldo José Molletta, de sua irregular situação e foi ameaçada com a cassação do registro de empresa Colonizadora. Esta medida, dada a gravidade do problema, já deveria ter sido tomada. O diretor da Empresa, que comanda os jagunços há varios anos, é o sr. Adízio Figueiredo dos Santos, conhecido já no caso dos irmãos Bálico de Nova Aurora, anteriormente relatado neste documento. O poder da colonizadora apoiada no Grupo Oscar Martinez também se estende à política tendo conseguido a nomeação de RUY ALVAREZ para prefeito em gestões passadas, que é também acionista e ex-diretor da famigerada firma.

Deixemos que os fatos que relataremos falem por si mesmos:

Passamos a relatar o caso do Sr. Carlito Alves da Silva, que teve suas terras invadidas e sua vida e de sua família ameaçadas. Homens armados da tal Colonizadora invadiram o sítio "Bananeira", não obstante já haver ação ajuizada em defesa do mesmo, além da vistoria feita pelo próprio INCRA para a titulação.

Um pedido de manutenção de posse feito pela colonizadora Norte do Paraná S/A contra Carlito Alves da Silva, teve sua medida liminarmente negada pelo juiz Raul Luiz Gutmann, tornando sem efeito o pretendido pela colonizadora e dando como motivo "não estar a posse (da colonizadora) plenamente caracterizada". Isto quer dizer que a colonizadora requeria posse de uma área da qual não é proprietária.

Por outro lado o Sr. Carlito possui escritura comprovatória de compra há 13 anos.

Isto conforme matéria publicada no jornal "O ESTADO DO PARANÁ" - 12/09/76. As demandas desta colonizadora são inúmeras. Veja-se o que relata "O ESTADO DO PARANÁ" de 12/08/76:

"A mesma maneira de agir dos gangsters norte-americanos dos anos trinta, como a intimidação por meio de pistoleiros e arrecadação de taxas de segurança, vem sendo empregada pela colonizadora Norte do Paraná no município de Assis Chateaubriand, segundo a declaração de posseiros".

Pelos depoimentos que se seguem, deduz-se que a ação da Colonizadora do Grupo Oscar Martinez só não foi denunciada antes,

porque estava realmente acobertada. Há casos de ameaças a posses-
ros feitas pelo próprio delegado. Os nomes dos depoentes não são
citados para evitar represálias. Segem os depoimentos:

DEPOIMENTO Nº 1

"Cheguei em 1964 nas terras que diziam pertencer à coloni-
zadora Norte do Paraná. Nos primeiros anos paguei religiosamente
o arrendamento das terras - cerca de três alqueires...

Depois eles resolveram aumentar o valor do arrendamento e
eu me neguei a pagar, pois o contrato ainda não havia terminado. In-
voquei a lei e os jagunços afirmaram que eles eram a lei. Acabei
sendo despejado das terras e não reagi porque as ameaças se esten-
diam à minha família. Minha roça foi tomada na hora da colheita.
Os três jagunços que me expulsaram eram conhecidos por Jacinto,
Chitão e Adir, cada um com dois revólveres na cinta e ameaçando
liquidar com toda a família... No contrato dizia que eu teria que
dar 25% dos lucros da lavoura para a Companhia, e antes da expul-
são eles me disseram que poderia ter acerto se eu concordasse em
pagar 50%."

DEPOIMENTO Nº 2

"Cheguei em 1968, atraído pela informação de que a terra
era boa e a empresa que dirigia todo o território era muito compre-
ensiva. Verbalmente havia sido combinado que 20% do lucro seria
da Colonizadora. Na hora de assinar fui obrigado a aceitar 25%,
pois já havia iniciado o plantio. Na época da colheita apareceram
os jagunços afirmando que 50% do lucro era da companhia. Reclamei,
mostrei o contrato assinado, afirmei que estava amparado pela lei
mas de nada adiantou, a tudo isso eles disseram que eles eram a
lei na região e estavam amparados pelos revólveres.

Fui despejado, mas não me conformei e pretendo fazer tudo
o que for possível para voltar. Conheço bem o caso da família do
José Abrão, que foi simplesmente jogada na estrada pouco antes da
colheita de seu roçado."

DEPOIMENTO Nº 3

"Cheguei há us 14 anos na região e paguei R\$ 4.000,00 de
entrada para a compra da terra.

Fiz um contrato, tudo legal. Mas quando fui pagar a presta-
ção, afirmaram que o preço já era outro, que simplesmente não a-
ceitariam o que foi combinado inicialmente. Afirmaram que faziam

o que bem entendiam e que poderiam perfeitamente cancelar o contrato inicial sem qualquer problema. Não concordei com a situação e então eles fizeram uma proposta: que eu cadastrasse o terreno no INCRA como se fosse da colonizadora e passasse a pagar arrendamento. Não gostei da idéia e o Zé Amaro esteve no rancho falando com minha mulher. Disse que era oficial de justiça e que trazia uma intimação para mim. Afirmou que eu havia brigado num bar e que seria preso por isso se não deixasse imediatamente as terras. Como alternativa eu poderia assinar o contrato de arrendamento da terra que considero minha. Disse também que, caso eu não concordasse com isso, iam encontrar meu corpo com a cabeça varada a bala. Mais tarde fui cercado por jagunços comandados por Zé Amaro. Todos estavam armados e renovaram as ameaças. Eu estava com um facão e por isso não atacaram."

DEPOIMENTO Nº 4

"Vi com minha família atraído pela propaganda da Colonizadora. Quando cheguei, foram muito gentis e disseram que eu podia construir o rancho para falar com o chefe depois. Para a assinatura do contrato de arrendamento pediam atestado de boa conduta e uma porção de documentos que provassem que eu era um homem de bem. Além de pagar o arrendamento, mandaram que eu pagasse também o imposto, pois logo as terras seriam minhas. Quando eu comecei a desconfiar do negócio, fui pedir esclarecimentos e disseram no escritório da Colonizadora Norte do Paraná que nos próximos dias estaria na região o chefe do INCRA, que iria solucionar todos os problemas e passar as terras em meu nome. Mas todos estão dizendo por aí que tudo não passa de mentiras."

DEPOIMENTO Nº 5

"Estou com a documentação legalizada. Tenho direito declarado por lei e agora o Zé Amaro chega aqui e diz que se eu não desocupar as terras, virá à noite com seus capangas e me expulsará. Disse para ele que mexpulssem com a justiça e não pela ignorância, mas o Zé Amaro afirmou que está amparado por gente muito forte, além do tal Oscar Martínez, que diz ser dono da terra que é minha. Como não cedi, ele me ofereceu dinheiro para passar para o lado deles e eu não aceitei.

Não quero dinheiro. Quero apenas que se faça justiça. Há uns nove meses atrás, veio o então delegado de Assis e me mandou ir embora daqui porque a área já estava fedendo defunto. Depois

disso, o Zé Amaro e seus capangas chegaram com tratores e acabaram destruindo os roçados.

Jagunços rondam pela vizinhança fazendo todos os tipos de provocações, para que os posseiros reajam e sejam mortos. Eu acho que direito é para quem tem e não para quem quer e assim vou ficando por aqui, mesmo com as pressões de jagunços como o Zé Amaro, o Chicão, o Tio Tonho, o Joanito que andam com um revólver em cada lado da cintura.

Agora eles estão ameaçando até tocar fogo no rancho e matar um por um dos que estão por aqui. E o Zé Amaro sempre está afirmando que o tal Oscar Martinez garante o que eles fizerem".

Apesar de todas essas denúncias a grilagem e o terror ainda têm sido fomentados pela tal Colonizadora.

Uma reportagem de 26/01/77 de "O ESTADO DO PARANÁ" registra mais algumas barbáries cometidas contra os lavradores humildes e indefesos. É mais um relato dos inúmeros que se tem feito na região sobre tão grandes e monstruosas chacinas, o que nos leva a crer que tais desmandos sejam acobertados por quem deveria energeticamente combatê-los. Outros crimes cometidos pela mesma Colonizadora podemos ler sob manchetes de jornais com ampla difusão de fatos, como "Colonizadora apavora família" O ESTADO DO PARANÁ de 26/01/77.

José Rodrigues de Menezes, pesquisador de documentos, afirma que a Colonizadora funciona como mera prestadora de serviço e não como Colonizadora propriamente dita. E que ela procura por todos os meios possíveis e imagináveis deturpar a ação da justiça, estabelecendo um clima de inquietação entre a área administrativa que fica jogada ao léu, porquanto o que se busca em respeito à lei dos registros públicos fica sem resposta, uma vez que cartórios inescrupulosos, como fica fácil provar, de mãos dadas com os agentes de grilagem, buscam tirar o direito real de quem o tem. Concluindo, disse o pesquisador: "O remanescente da área está provado. Adízio e Martinez, com seus passes de mágica e estranha avidez por terras, por muito tempo enganaram muita gente em toda aquela área. Mas é bom que se diga agora, uma frase bem antiga "O crime não compensa". O ESTADO DO PARANÁ, 07/04/77

Continuando o rol dos assaltos a legítimos proprietários no citado município, apresentamos uma última denúncia publicada pelo mesmo jornal no dia 12/04/77 em matéria intitulada "Jagunços voltam a atacar: ASSIS".

"Jagunços armados de facas e revólveres, a mando de David Luiz dos Santos, que se intitula um dos procuradores da Coloniza

dora Norte do Paraná, voltaram a espalhar o pânico e o terror no município de Assis Chateaubriand, invadindo propriedades, tomando terras, ameaçando os legítimos donos dos imóveis e extorquindo dinheiro dos agricultores para lhes garantir "proteção".

Agindo como nos filmes de gangsters, os homens de David Luiz dos Santos, invadiram, agora, mais uma propriedade, a de Joaquim Rodrigues, honrado cidadão que há seis anos, às custas de muitos sacrifícios adquiriu terra da Colonizadora Norte do Paraná, através de seu procurador naquela época Francisco Maciel de Gois. Joaquim Rodrigues está agora vendo suas terras tomadas pelos homens da Colonizadora e sem poder fazer qualquer coisa para evitar o abuso, pois está em jogo a vida de sua mulher e de seus filhos. Falando a O ESTADO, o agricultor disse que há seis anos adquiriu as terras Ramal Lambari e Gleba Memória, tendo pago por elas R\$ 25.000,00 em prestações. Daí para cá, trinta por cento de tudo que produz vai para a Colonizadora, que já agora, levou seu quinhão de 20 sacas de soja que iniciaram a colheita deste ano. Os homens da Norte do Paraná acharam pouco, foram lá e levaram tudo. Como se não bastasse a invasão de domicílio condenada por lei, querem, agora, as terras de volta.

Segundo Joaquim Rodrigues, também o seu vizinho João Paulo Ferreira está sofrendo ameaças de morte e de ter suas terras tomadas por jagunços comandados por David Luiz dos Santos. "Ele já deu mais de mil cruzeiros aos homens - argumentou - porém, de nada adiantou. Os jagunços acobertados por Oscar Martinez não se contentam com pouco dinheiro, razão por que não querem fazer acordo, pois para eles o melhor será a posse, ilegal mas plena das terras para posteriormente vendê-las a outrem, ou, quem sabe, até a nós mesmos".

Joaquim Rodrigues, que tem escritura de suas terras e cadastro das mesmas junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, está agora temeroso de perder o chão que adquiriu com tantos sacrifícios. Na sua opinião "as autoridades policiais" do lugar estão se omitindo em tomar qualquer providência para coibir os abusos que lá se verificam, pela simples razão de nunca se encontrarem na delegacia".

"A ameaça que nos foi feita lá em casa - disse o agricultor Joaquim Rodrigues - pelos jagunços comandados por David Luiz dos Santos, não parecem brincadeiras e, a essas alturas dos acontecimentos, temo não só por mim, mas pelo destino de minha família. Infelizmente não tenho para quem apelar, já que nem o próprio dispositivo policial de Assis Chateaubriand parece ligar para um assunto de importância como este".

D) ESCRAVIDÃO BRANCA E SEMI-ESCRavidÃO NO CAMPO

Ao lado da generalizada forma de despejo, de expulsão pura e simples, perdendo o lavrador o pouco que conseguira durante longos anos de trabalho e suor, ficando a vagarear pelas estradas sem destino, como verdadeiros mendigos, há um outro tipo de exploração também constante e, pior que isso, acobertado por aqueles que deveriam fiscalizar e coibir tais desrespeitos à lei e à pessoa humana. Referimo-nos à chamada escravidão branca, a outra face negra e contraditória desse exemplar processo de expansão capitalista no campo, onde a pessoa humana é colocada do ápice da degradação e da miséria.

Para que não se venha a dizer, como foi acontecer neste país das boas leis, que este seja fruto da nossa imaginação criadora, passemos à constatação de uma situação concreta, descrita por aqueles que vivem na própria pele a espoliação.

As arbitrariedades contra 500 famílias que vivem na fazenda Padroeira do Brasil, município de Matelândia, estão contidas em dois relatórios - um da FETAEP e outro do próprio sindicato rural daquele município, além de depoimentos dos próprios trabalhadores.

A fazenda consta em cartório como pertencente a Francisco Paulo José Minolli, sendo dividida em vários quinhões para efeito de financiamento junto ao Banco do Brasil, havendo outros proprietários. Sabe-se que os demais proprietários, em acertos particulares, abdicam de qualquer direito, sendo o único, exclusivo e real proprietário Pedro Minolli que lá reside e administra a propriedade.

Constam-se ali as seguintes infrações graves à lei 4504 (Estatuto da Terra):

1 - A fazenda deixou de fazer qualquer tipo de contrato (pois antes os fazia) cobrando a percentagem que bem entende dos trabalhadores;

2 - O trabalhador é obrigado a comprar as sementes na própria fazenda, que as vende sempre a preços superiores aos vigentes no mercado;

3 - Os produtos colhidos devem ser vendidos obrigatoriamente para a fazenda, que paga preços inferiores aos vigentes e desconta ainda umidade, limpeza e outros títulos, de forma que o preço cai cerca de cinquenta por cento do corrente na região.

O pagamento é feito com vales do armazém, ou com cheque, entretanto, o trabalhador faz várias viagens ao Banco a fim de descontá-lo mas sempre o encontra sem provisão de fundo, acabando por

trocá-lo com outra pessoa pela metade do valor.

Enfim não resta praticamente nada daquele trabalho, gerando a fome e o desespero.

OUTRAS IRREGULARIDADES

1 - Na saída da fazenda existe uma cancela guardada por jagunços armados, os quais vigiam toda a propriedade, especialmente as possíveis saídas;

2 - A ninguém é permitido sair da propriedade, sem autorização expressa da administração e quando isso ocorre é rigorosamente revistado. Um rigor maior do que o faz a Polícia Federal nas fronteiras;

3 - Os vales fornecidos para compra em armazém trazem ordens expressas de que não podem comprar em outro. O preço normal nesse armazém é bem mais elevado que o normal da região. Além disso cobra um sobre-preço "porque a venda não é a dinheiro". Para tais compras o trabalhador é obrigado a se servir de uma kombi da fazenda que cobra um preço exorbitante pelo transporte da mercadoria.

Os advogados que cuidam da questão chegaram à conclusão de que medidas judiciárias isoladas (já tentadas em várias ocasiões), não resolve o problema, nem a situação de uma propriedade nestas condições, com três mil e seiscentos alqueires onde vivem mais de 500 famílias.

Conclui o relatório:

O comentário geral é de que ali se estabeleceu uma escravidão branca e de que as autoridades ainda não chegaram até ao "poderoso chefe" que tudo comanda e administra, ignorando completamente a existência de lei neste país.

O CASO DE PORECATU, UM VERDADEIRO FEUDO

Porecatu é um município do norte do Estado. Todo o município é constituído desde a sede à maior parte da área rural em função da COPEÇUCAR. A COPEÇUCAR domina quase a totalidade das áreas das terras que antes pertenciam a sitiantes vários e hoje estão integrados ao patrimônio da companhia. Atualmente graças ao incentivo governamental de crédito, está em fase de implantação de novas caldeiras na Usina que irá aumentar sua capacidade produtiva em 5 milhões de sacas de açúcar. Em visita ao local podemos constatar o avanço progressista da cidade. Lastimável no entanto, é ver que os trabalhadores, cuja força de trabalho soma

quase a totalidade dos municípios, são os que menos usufruem do progresso, pois a cidade encontra-se em mãos do grupo econômico daquela empresa que é dirigida por um dos sócios, Sr. Atala. Este, na qualidade de diretor da firma controla todos os órgãos de poder do município. É praticamente um senhor feudal em cujas mãos se encontra o poder sobre a terra e os seres humanos que trabalham.

Em visita às fazendas, constatamos a outra face do progresso. São centenas de famílias de trabalhadores submetidas a um regime de exploração ao arrepio da lei trabalhista. Os trabalhadores vivem em casas construídas pela firma espalhadas em diversas fazendas. A grande maioria não era registrada. A partir de uma vistoria do ministério do trabalho foram registrados alguns trabalhadores, porém, no registro conta apenas o chefe da família. Por exemplo, na fazenda "Quem Sabe" há um trabalhador que tem registro contudo, seus 7 filhos, sendo maiores de 15 anos, também trabalham e não estão contratados e registrados. O nome do informante foi omitido por se temer uma repressão que sempre se segue em casos de denúncias. O lavrador trabalha com toda a força de trabalho da família. Se a família for numerosa consegue reunir \$ 1.300,00 a \$ 1.500,00 mensais. Saem de casa às 5 horas e voltam às 21/22 horas devido à distância entre a moradia e o local de trabalho. A remuneração é feita por serviço prestado - a exemplo dos bóias-frias - com a diferença de receberem por rendimento de trabalho. As compras para suprimentos são feitas na cooperativa da firma onde em alguns artigos os preços são exorbitantes. Há vários descontos efetuados na hora do acerto mensal e entre eles o desconto obrigatório de uma taxa de recreação de \$ 5,00. Mas a única recreação é futebol para quem joga. O Sindicato presta assistência médica através do FUNRURAL. Nada faz no tocante à ilegalidade empregatícia pois, a exemplo dos demais órgãos de poder, está dominado. No ambulatório médico muitas vezes se registram ferimentos que levam à mutilação de pessoas, inclusive de menores que, embora obrigados a ajudar no trabalho para o sustento da família não estão capacitados para lidar com as perigosas ferramentas de corte de cana. Pois imaginamos o que se pode esperar de crianças de 7 a 15 anos de idade na maioria dos casos subnutridas.

Conforme depoimento de uma mãe de família de trabalhadores o salário, quando o rendimento de corte for bom, alcança o suficiente para uma a duas latinhas de leite em pó por mês para os menores e 2 kg de charque e demais alimentos de pouco valor nutritivo.

IV - O BOIA-FRIA E A ESTRUTURA FUNDIÁRIA

Não é nosso interesse aqui elaborarmos um tratado de economia política, nem teríamos tamanha pretensão. Focalizamos o fenômeno Boia-fria como um fato real da política agrária seguida em nosso país. O que dizíamos no cap. 2, retomamos agora para demonstrar mais claramente as razões pelas quais duvidávamos do acerto na condução da política agrária nacional.

E o que perguntávamos era se o único caminho para aumentar a produtividade no campo, era o das grandes empresas e da modernização a qualquer custo.

É sabido que o volante, o boia-fria, ou qualquer (as denominações que se lhes queira dar, tem sua explicação e aparecimento mediante o processo de desenvolvimento capitalista no campo.

Como setor do proletariado rural, ele é produto da desagregação relações de produção vigentes no sistema de colonato (Octávio Ianni - Revista Escrita - 1977 nº 2).

É o produto da crescente importância da agricultura comercial que se expande para atender às exigências do crescimento dos mercados de gêneros alimentícios. Seja ele produto de expansão da lavou^{ra} empresarial, fundamentada numa tecnologia intensiva com apoio dos incentivos fiscais, ou ainda produto da proletarianização do campesinato, da valorização das terras, ou expressão do exército de reserva que serve às indústrias e à agricultura.

(op. cit.)

Enfim cremos que é o conjunto de todos estes fatos ou de alguns deles, ou mesmo outros aspectos já levantados aqui, que originaram este grande problema social com o qual hoje nos deparamos.

Se atentarmos às últimas estatísticas veremos que agravou-se ainda mais o assustador problema dos bóias-frias, ^{e as cidades} já não comportam essa mão-de-obra excedente e desqualificada. E para onde irá essa massa humana que se avolumará cada vez mais nos cinturões urbanos?

As cifras nos mostram uma realidade constrangedora. O Estado do Paraná está hoje com milhares desses semi-desempregados. Segundo

a FETAEP existem no Paraná hoje, mais de 600 mil volantes, e segundo o governador do Estado estaríamos com 1,4 milhão, a maior parte desempregada. E o problema vem se agravando, dado o êxodo de nortistas, após a geada de 1975 na lavoura de café por causa da erradicação dos cafezais e da mecanização. (O Estado de S. Paulo - 14.05.76).

O maior contingente hoje localiza-se nessa região devido à atração de ITAIPU, que traz diariamente novos trabalhadores vindos de todo o país em busca de um lugar aosol. É na cidade de Cascavel, uma das maiores da região, onde se concentram, a 140 km da barragem. Esta cidade como também muitas outras formam hoje um palco de lutas nas periferias, entre bóias-frias que disputam a qualquer preço um lugar nos caminhões dos gatos que partem para a zona rural levando até índios da reserva da FUNAI como volantes. (O Estado de S. Paulo - 14.05.76)

A mecanização da lavoura, a necessidade de se instituir um regime empresarial nas fazendas para acompanhar a nova ordem de comercialização das matérias primas, bem como o Estatuto do Trabalhador Rural, criaram, em menos de 15 anos, um processo hoje considerado irreversível pelas autoridades e estudiosos. (O Estado de S. Paulo - 13.05.76).

A ocupação comercial do solo agrícola provou que o salário monetário, e não em espécie, é mais barato, porque a mão-de-obra só precisa ser paga quando é efetivamente utilizada e produz. É o primeiro grande prejuízo sofrido pelo trabalhador contratado como temporário. Ele passa a ser mercadoria a ser alugada, contrariando as normas constitucionais vigentes. O empregado deixa de ser uma força componente do contrato de trabalho para ser integrado como "capital" de uma empresa. E, como o trabalho não se separa de seu prestador, é a própria pessoa humana do trabalhador que vem a ser o objeto daquela transação, ou seja, uma simples mercadoria. A identificação capital trabalho para a obtenção do lucro deturpa o conceito de empresa

que supõe a atuação do trabalho sobre o capital para a obtenção de lucro. Não tem fundamento assim, a tentativa por parte de alguns de solucionar o problema do bóia-fria através de empresas de locação. A atuação destas no meio urbano tem demonstrado que seu fim último é a fuga às obrigações trabalhistas. (FETAEP - Trabalhador Volante)

As cooperativas e os Sindicatos também não nos parecem soluções, por caírem na mesma forma de exploração inadequada do trabalho humano e por fugir totalmente da filosofia do Estatuto da Terra, que é a fixação do homem ao campo. Tentativas concretas mostraram não serem viáveis tais caminhos, já por serem elevadíssimos seus centros de manutenção. (FETAEP)

Voltando a aspectos mais quotidianos da vida dos bóias-frias, constatados na área e mesmo em outras regiões do país através da imprensa podemos chegar a algumas conclusões:

Primeiramente queremos lembrar que o próprio Ministério do Trabalho, na pessoa do Ministro Arnaldo Prieto, constatou pessoalmente o tipo de vida sub-humana a que está submetida essa grande parcela dos trabalhadores rurais. Estando em Ourinhos, pôde ver Sua Excelência que o que dizemos não foge à verdade. "O que eu quero no momento é, pelo menos, que o dono da fazenda, (também o dono do caminhão que transporta esses bóias-frias) obedeça à lei". São palavras do Sr. Ministro.

Estudos indicam a existência em todo o país de 8 milhões de bóias-frias.

Outra observação do Sr. Ministro diz: "Certamente a solução não ocorrerá a curto prazo ou mesmo a médio, e sim a longo prazo. Só depois que os empregadores se conscientizarem da necessidade de obedecerem à legislação trabalhista e, concomitantemente, acontecer uma reformulação na política agrária do país". (Jor. do Brasil - 2.02.77)

O governador de São Paulo por sua vez dizia em Guaíra que não que ver bóia-fria transportado como gado. E disse mais: "Desprotegido pela Lei trabalhista, ele começa a formar uma categoria reconhecida, e que aos poucos irá se institucionalizando". Na voz das

próprias autoridades, manifesta-se a triste situação desses trabalhadores. Sem a proteção do aparato das Leis trabalhistas, conduzidos por meio de transporte inadequado e sem respeito algum à pessoa humana. Sem condições de ter sua própria moradia, sem emprego fixo, trabalhando somente em certas épocas do ano, obrigando-se a trabalhar mais de 10 horas por dia, às vezes 12 ou até 15 horas diárias. É esta a situação concreta desse homem. O que podemos esperar de uma família em tal situação? Quais as consequências sociais de tão tenebrosa situação?

Por isso fazemos nossa a conclusão da FETAEP a respeito:

"Torna-se necessária, para que não continue se agravando esta situação do homem rural brasileiro, a sustação imediata do processo desumano do êxodo rural forçado ou despejo em massa dos trabalhadores assalariados, meeiros, parceiros, posseiros, etc, até que a reforma agrária venha regularizar a sua fixação na terra. É mais fácil, mais sensato, mais racional, planejar antes, para a fixação do homem na terra, do que tentar remediar depois o estado de desintegração e marginalização das famílias nas periferias das cidades, aumentando o número de favelas e mendigos. O elevado grau de concentração da propriedade da terra, com muitos agricultores sem terra, formando uma mão-de-obra abundante e barata, sem poder de barganha para exigir os direitos garantidos pela lei, é o que caracteriza a atual situação agrária no país. Uma efetiva reforma agrária é a única solução possível para a humanização da hedionda condição de vida que ainda se impõe ao nosso trabalhador rural". (FETAEP - TRABALHADOR VOLANTE (bóia-fria) pag. 7- 2/9/76

V - ITAIPU, mais uma ameaça de expulsão

A construção da maior usina hidro-elétrica do mundo, ITAIPU, vai determinar o maior deslocamento de agricultores de suas terras no Brasil. Embora não haja uma estimativa oficial fixa, estima-se que aproximadamente 8 mil famílias terão que abandonar suas terras. A área inundada do lado brasileiro é estimada em 900 km². Pesa o

fato de se tratar de uma área das mais férteis do continente Sul Americano e que atualmente tem seus 80% cultivados com lavouras de soja e trigo, que deixarão de produzir estes cereais.

A totalidade dessas famílias ainda não sabe para onde ir nem como serão indenizadas. Por enquanto só foi feito um levantamento da área inundada e foram recolhidos os títulos de propriedade dos que os possuem, para fins de indenização. No entanto, quando perguntam sobre o valor da indenização a resposta é que serão indenizados a preço justo. É evidente que este não deve ser o problema para impedir que se construa ITAIPU, contudo, não há razão maior para deixar na dúvida aqueles que necessitam desde logo providenciar outra área para cultivar. Na completa falta de orientação quanto à situação futura, estas famílias, além de se aproximarem do desespero, caem na inação que está sendo um fator de estancamento do progresso que caracterizou a região. Nada mais se constrói com medo de que poderá ser inundada a área. Mais apreensivos estão os posseiros que são numerosos na área a ser inundada, pois não lhes é dito sequer se terão direito a indenização, uma vez que não têm títulos ou escrituras a apresentar. Quanto à obra em si, restam muitas dúvidas que deverão ser respondidas por técnicos para que se possa avaliar com certa segurança o que sucederá.

Levando-se em conta que são 1.400 km² de superfície lisa com considerável volume de água concentrada exercendo pressão sobre uma mesma base geológica não testada com tal peso, perguntamos:

Como será o comportamento dos ventos que já sopram com considerável velocidade ao deslizar sobre uma tal superfície lisa? Quais as consequências climáticas do ponto de vista termométrico, pluviométrico e de umidade do ar depois de formado tal espelho de água?

Estas alterações que certamente ocorrerão não afetarão o tipo de cultivo que se pratica na terra em toda a região? Se já se registraram pequenos movimentos sísmicos nas usinas menores como Ilha Solteira, Furnas e Três Marias, não se poderá esperar o mesmo em proporções talvez muito maiores? O que sucederá com a fauna e a flo

ra e que consequências teria isto para a região? Uma vez que o lago inundará uma área de terra trabalhada e mecanizada, somando a pressão exercida pelo volume de água concentrada, resta a dúvida se realmente só serão inutilizadas as terras cobertas pelas águas ou se surgirão pantanais na periferia do lago com toda a sorte de malefícios? Que consequências climáticas trará o extermínio das únicas reservas florestais existentes nas margens do Rio Paraná, principalmente do lado paraguaio? Quais as consequências da diminuição do fluxo dos rios represados? Que consequências erosivas trará o lago para a região afetada se, já agora há um deslocamento de trinta toneladas de terra para o Rio Paraná decorrente da erosão na região norte e noroeste do Estado, e, segundo o técnico Fued Abranim o volume de terra será maior porque a erosão se agrava aos poucos com a ampliação das bacias erosivas atingidas por chuvas fortes? (O Estado de S. Paulo - 17.12:74)

Enfim, ITAIPU pode significar uma resposta para o desafio da crise de energia, mas para os que vivem nas cercanias da construção, ITAIPU é, sobretudo, um grande ponto de interrogação, que requer algumas respostas com máxima urgência. E para a Igreja a pergunta é se se está usando verdadeiramente de responsabilidade social num empreendimento de tamanhas proporções. A nossa dúvida advém das inúmeras mortes em acidentes que estão ocorrendo já agora em sua fase inicial que, segundo estimativas, é da ordem de 1 por mil operários diariamente. Como será depois de o número efetivo de trabalhadores empregados atingir os 30.000 previstos e quando terá que entrar um comboio de concreto armado a cada 20 minutos para não atrazar o cronograma da obra? Enfim, as perguntas geradas por ITAIPU são bem mais urgentes que a resposta que ela possa significar em termos de potencial energético. E para a situação fundiária resta mais um problema grave, carente de solução para as inúmeras famílias desapropriadas.

CONCLUSÃO FINAL

Vimos que na atual estrutura fundiária no estado do Paraná bem como em todo o país, vinculam-se inúmeros problemas, submetendo um enorme contingente de famílias rurícolas às mais hediondas formas de opressão. Em outras palavras, o sofrimento do homem do campo, relegado a uma progressiva miséria está diretamente ligado à estrutura fundiária que caminha para um sempre maior monopólio da terra. Este monopólio é, em muitos casos, exercido através dos mais vergonhosos métodos de violência, denunciados neste depoimento, com fins de despojar o homem da terra. E para aumentar nossa inquietação constatamos que o processo de manutenção do latifúndio, bem como o de reconcentração das terras em mãos de grandes proprietários, vem sendo amplamente incentivado a partir de uma política voltada à média e grande empresa. Isto se constitui na mais flagrante contradição dentro de um ministério que ao mesmo tempo em que determina uma política voltada à grande empresa, mantém um órgão como o INCRA constituído por leis para fins de Reforma Agrária. Aliás em toda a história de ocupação das terras já constatamos que seguidamente se entorpece um autêntico movimento de Reforma Agrária com a superposição de departamentos e órgãos governamentais sobrepostos contraditoriamente. Inicialmente temos a criação do IBRA seguidamente a do INDA. O primeiro ligado à presidência da república e o segundo ao ministério da agricultura. Seguiu-se a criação do Geran depois Sudene. Em 1967 o IBRA é desvinculado da presidência da República para vincular-se ao ministério da agricultura. Em 1970 ocorre a fusão do IBRA e INDA de cuja metamorfose nasce o INCRA. Atualmente foram criados outros órgãos como o PROTERRA. E assim sempre que nasce uma lei para resolver o problema surge uma anti-lei ou uma espécie de antídoto que vem entorpecer sua execução.

Por isso perguntamos com justa razão, para onde se dirige o INCRA na atual conjuntura agrária, voltada para a modernização indiscriminada na agricultura? Que fazer com o ESTATUTO DA TERRA que determina uma massiva Reforma Agrária conforme artigo 2º da lei nº 4.504? Não estaria na hora de abandonar este vai e vem para tomar uma resolução definitiva e séria, visto as inúmeras vítimas causadas por tal indefinição?

Olhando para as massas de trabalhadores rurais constantemente expulsas de suas terras ou simplesmente afastadas do cultivo direto da terra, transformados em Boias-frias, observa-se a mais concreta prova de fracasso do INCRA. Fracasso admitido já pelo ministro do interior Rangel Reis o qual declarou ao jor

nal O Estado De S.Paulo: "O Brasil possui uma das legislações - mais perfeitas do mundo no tocante ao uso da terra em zonas ru - rais. Se ainda não houve uma verdadeira e ampla reforma agrária é porque tem faltado decisão política para fazê-la No Nce deste, por exemplo - acrescentou - onde praticamente só existem latifúndios e minifúndios- ambos - apresentando baixo nível de produtividade - a política tradicional foi sempre tão tímida em relação às desapropriações que, durante muitos anos, nem as ter ras situadas em volta dos açudes públicos eram desapropriadas. Em consequência disto, a política de construção de açudes só be neficiou os grandes proprietários...

... Embró o INCRA tenha recomendação do Governo Federal para - desapropriar qualquer latifúndio improdutivo, se houver condi - ções de implantar um projeto de desenvolvimento no local, na verdade houve pouquíssimas aplicações da legislação, considera - das perfeitas"...

Como bem vê sua Ex^a o senhor ministro, existe uma certa ti midez diante dos latifúndios, por outro lado pode-se acrescentar que a mesma timidez inexistente quando se trata de posseiros, arren datários, pequenos agricultores, despejados e ultrajados em seus direitos, onde os agressores são indiretamente apoiados por auto ridades federais ao permanecerem indiferentes diante dos fatos.

Tendo em vista que a atual política agrária voltada para a grande empresa rural está a criar inúmeras dificuldades sociais em dimensões insuportáveis e tendo por consequência a manutenção dos latifúndios nefastos ao desenvolvimento socio-econômico, o - incentivo à especulação fundiária, a concentração da terra em mo nopólios anti-sociais, a expulsão do homem da terra e que tudo isto nos leva a inúmeros problemas sociais, concluímos que:

- 1) É necessário que se faça uma profunda modificação na atu al orientação da política agrária, no sentido de corrigir o crescente desemprego e miséria decorrentes desta orien tação adotada no país.
- 2) Que se respeitem as decisões tomadas no sentido de implan tar a Reforma Agrária conforme está previsto na atual le gislação do Estatuto da Terra.
- 3) Que se processe uma reforma agrária autêntica, convocando para tal, a participação dos órgãos da classe interessada, evitando assim, as distorções dos valores humanos do tra balhador.
- 4) Que se exerça uma rigorosa fiscalização dos cartórios pa ra impedir os atuais abusos das bititulações existentes.
- 5) Que se monte uma severa sindicância sobre os casos onde ocorrem abusos de poder.
- 6) Que sejam tomadas medidas urgentes no tocante ao Bóia-

fria, e quanto a este fenômeno social a reforma agrária já seria um reencaminhamento dos desempregados do campo.

7) Que não se coloque o progresso acima da dignidade humana, mas que este vise ao bem comum de todos os brasileiros.

Sentimo-nos honrados em ter podido prestar um serviço cívico, em colaborar na vossa vocação de advogar os direitos do homem brasileiro, colocando em vossas mãos este depoimento que, na certeza, não será simplesmente um documento arquivado nos anais da câmara, mas sim, suscitará uma autêntica preocupação de reencontrar soluções urgentes e práticas para os graves problemas testemunhados neste relatório.

Brasília, 02 de setembro de 1977

CPI da TERRA

Agostinho Sartori, bispo de Palmas - PR.

INCLUSÃO DAS CITAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS PUBLICADAS NA CARTILHA DA CPT/PR.

CPT. **TERRA** - Depoimento de Dom Agostinho José Sartori e Gernote G. Kirinus (p. 44).

CITAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

- (1) Isto está em consonância à Mensagem Presidencial n° 33, no ato de apresentação da Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra: Departamento de Imprensa Nacional, 1965.
- (2) Aspectos da Realidade Agrária - CONTAG, agosto/1976, p. 19ss.
- (3) Idem, Ibidem, p. 9
- (4) Id. Ibid., p. 13
- (5) Id. Ibid., p. 17
- (6) VISÃO - 26/01/76
- (7) Palestra do Sr. José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG, por ocasião da 1ª Semana de Agronomia, promovida pelo Diretório Acadêmico Leopoldo Cortez, da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, 17/08/76, p. 11
- (8) Estatísticas Cadastrais - INCRA, 1972
- (9) IBGE, Censo Agrícola de 1960
- (10) "Political Conflict on the Proltler: a case study of the land problem in the West of Paraná, Brazil", de J. W. Foweraker, abril, 1974
- (11) TESE, Id. Ibid., vol. 1, p. 42
- (12) Id. Ibid., vol 11, p. 166
- (13) Id. Ibid., vol 11, p. 178
- (14) Governo do Estado do Paraná - "Programa de Diversificação da Economia do Café"
- (15) IBGE - Censo Agrícola de 1970
- (16) Depoimento - Pronunciamento do Sr. José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG, na CPI, que iñvestiga as atividades ligadas ao Sistema Fundiário
- (17) Cadastramento do INCRA, 1972
- (18) IBGE - Censo Agrícola de 1960
- (19) IBGE Censo Agrícola de 1970
- (20) Informação obtida na Secretaria da Agricultura do Paraná
- (21) IBGE - Censo Agrícola de 1970, confere com dados do Cadastramento do INCRA, 1972
- (22) CERIS, Revista FAO, n° 37, Roma-Itália
- (23) Jornal Movimento - 10/01/77, p. 5
- (24) Boletim da Associação Brasileira de Reforma Agrária - ABRA, Ano IV, março/ abril, 1974, n°s 3 e 4
- (25) Jornal Movimento - 28/06/76, p. 4
- (26) Palestra do Sr. José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG, por ocasião da 1ª Semana de Agronomia, promovida pelo Diretório Acadêmico Leopoldo Cortez, da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, 17/08/76, p. 11
- (27) Cadastro de Propriedades Agrícolas 1967 e Estatísticas Cadastrais 1972 - INCRA
- (28) "PARANÁ RURAL", Curitiba, agosto de 1976, p. 6
- (29) Xerox de Mapas da Colônia Guairacá.